



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PROCESSO Nº 81/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2014
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transportes, disposição final dos resíduos sólidos do Perímetro Urbano de Campo Bonito, com veículo caminhão de capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, sendo a coleta do material reciclado separada e isolada do material orgânico e do rejeito, conforme descrito no presente Edital.

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA EDSON MAIA E CIA LTDA, CNPJ 05.806.015/0001-65.

CLAUSULA PRIMEIRA: Conforme clausula quarta do referido contrato, fica reajustado o valor com base no aumento do salário mínimo vigente no país, ficando o valor mensal com o total de R\$ 7.748,00 (Sete mil setecentos e quarenta e oito reais). Valor previsto para 2019 R\$ 85.228,00 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais). Retroativos a 04/02/2019;

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais que não conflitem com este aditivo.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais que não conflitem com este aditivo;

ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS DOMINIAC E EDSON MAIA

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU - PR

Campo Bonito, 15 de Fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Dominiac
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

CNPJ 80.869.621/0001-45

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, Localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

DANIELEI CRISTINA DA SILVA PINHEIRO, Brasileira, professora, titular do CPF nº 070.635.489-30, RG 10.705.868-0, doravante designada **EMPREGADA**; Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2019, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, tendo este contrato início em 19 de Fevereiro de 2019 e término em 18 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 001/2019, será no valor de **2.557,73**.

CLÁUSULA QUINTA - Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual

- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.

- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.

- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

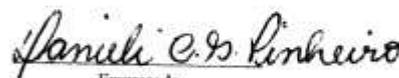
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço.

O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 19 de Fevereiro de 2019.


Empregador
Antonio Carlos Dominiak
CPF 476.399.545-31
Prefeito Municipal


Empregado

Testemunhas: **Jair R. B. S. Dias dos Santos**

Testemunhas: **Jure Albuquerque**



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2019

PARTES: **O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.869.621/0001-45 com endereço a rua DARCISIO ROBERTO GRASSI, N.º 252, e a empresa **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC**, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Humberto de Campos, n.º 769 - Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 - Cascavel /PR,

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para Organização e Realização de **Processo Seletivo Simplificado** para cargos de provimento Temporário, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR.

Parágrafo Primeiro. Contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A presente contratação importa em R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), que será pago em parcela ÚNICA após a homologação final dos trabalhos.

Parágrafo segundo - A representante do CONTRATANTE especialmente designada, Sra. IRENE FERREIRA DE ALBUQUERQUE Matrícula Nº 316-6, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas fiscais.

RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00 – FONTE 303 – SERV. TERC.PESSOA JURIDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
FONTES: 103 -**

CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será para homologação de todos os candidatos aprovados.

PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 30 (trinta dias).

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias). O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de GUARANIACU, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPO BONITO, 20 de Fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS DOMINIAK E ELIAS GARCIA



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 381 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 21 de Fevereiro de 2019 – Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

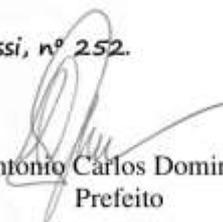
RETIFICAÇÃO Nº. 01/2019
20/02/2019

O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado nos decretos nº. 2873/2019; 2874/2019; 2875/2019; 2876/2019; 2877/2019; 2878/2019 de 19/02/2019, publicada no diário@campobonito.pr.gov.br, no dia 20/02/2019, para fim de corrigir o que segue:

ONDE SE LÊ: 15/02/2019.

LEIA-SE: 11/02/2019.

Paço municipal Álvaro Luiz Grassi, nº 252.


Antônio Carlos Dominiak
Prefeito



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2019
Processo Licitatório nº 14/2019

- 1- **Do Objeto:** Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos de provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Campo Bonito - Paraná.

- 2- **Do Contratado:** Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Humberto de Campos, n.º 769 - Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 - Cascavel /PR .

- 3- **Do Valor:** Pela execução dos serviços a contratada receberá o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para HOMOLOGAÇÃO DE TODAS OS CANDIDATOS APROVADOS.

- 4- **Do Pagamento:** A presente contratação importa em R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), que será pago em parcela única, após a homologação final dos trabalhos.

- 5- **Da Justificativa:** A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho da empresa em questão, bem como o menor preço apresentado. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, **seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.**



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

6- Do Fundamento Legal: Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Concurso Público, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

7- DELIBERAÇÃO: Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, pois verificou-se que a proposta apresentada pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019.

PRESIDENTE DA CPL

José da Cunha
José da Cunha
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2019

Processo Licitatório nº 14/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, dispensa a licitação a favor da empresa: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Humberto de Campos, n.º 769 – Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 – Cascavel /PR , perfazendo-se o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos de provimento temporários, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Campo Bonito - Paraná.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Dominak
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos de provimento Temporário, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Campo Bonito - Paraná.

1.2 - O prazo para homologação dos aprovados é de quarenta e cinco dias e o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município.

1.3 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1.3.1 São obrigações da contratada:

1.3.1.1 Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

1.3.1.2 Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;

1.3.1.3 Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;

1.3.1.4 Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a contratada;

1.3.1.5 Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro;

1.3.1.6 Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;

1.3.1.7 Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

1.3.1.8 Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;

1.3.1.9 Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

1.3.1.10 Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;



- 1.3.1.11 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, para os cargos previstos de acordo com as especificações descritas;
- 2.3.1.11.1 As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.
- 1.3.1.12 Organizar, aplicar e apurar as provas práticas, se houver;
- 1.3.1.13 Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. **Ainda deverá a empresa fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão;**
- 1.3.1.14 Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, conforme especificado bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- 1.1.3.15 Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- 1.1.3.16 Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- 1.1.3.17 Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- 1.1.3.18 Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- 1.1.3.19 Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- 1.1.4 Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.



- 1.1.5 A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concursos, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

1.2 - DOS CARGOS

- 1.2.1 O processo seletivo público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR	
1. Professor 20 Horas -	Ensino médio completo em Magistério ou Normal Superior em Pedagogia com Habilitação Para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, devidamente reconhecido pelo MEC.
2. Professor de educação Infantil 40 Horas	Ensino médio completo em Magistério ou Normal Superior em Pedagogia com Habilitação Para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, devidamente reconhecido pelo MEC.
3. Enfermeiro(a) 40 Horas	Curso Superior na área de Enfermagem, apresentar cadastro COREN ativo.
4. Psicólogo(a) 40 Horas	Curso Superior na área de Psicologia, apresentar cadastro junto ao Conselho Federal de Psicologia.
5. Nutricionista 20 Horas	Curso Superior em Nutrição, apresentar cadastro junto ao Conselho Federal de Nutricionistas



1.3 - DAS INSCRIÇÕES

1.3.1 É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.

1.3.2 As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

2.5.1.1 O Edital do concurso e seus anexos;

2.5.1.2 O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;

2.5.1.3 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

2.5.1.4 O conteúdo programático;

2.5.1.5 A descrição do cargo pretendido;

2.5.1.6 Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

1.3.3 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Nome do Candidato;

- Data de Nascimento;

- Sexo do Candidato;

- Cargo Pretendido;

- Número do R.G.;

- Número do C.P.F.;

1.3.4 O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.

- Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;

1.3.5 A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.



1.3.5.1 A publicação dos editais de concurso em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade do Município, sendo que a elaboração será em conjunto com a contratada.

1.3.5.2 A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

1.4 DAS PROVAS ESCRITAS

1.4.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.

1.4.2 As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

1.4.2.1 Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa", ou "todas as alternativas estão corretas" e/ou alternativas similares.

1.4.2 As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

1.4.4 Da Composição das Provas Escritas

1.4.4.1 A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

1.4.5 As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo Município no edital de concurso.

1.4.6 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município.



- 1.4.6.1 As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.
- 1.4.7 É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso do Município.
- 1.4.8 As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.
- 1.4.9 As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.
- 1.4.10 A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.
- 1.4.11 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.
- 1.6.10.1 O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.
- 1.4.12 É de responsabilidade da contratante a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;
- 1.4.12.1 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.



1.4.12.2 O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

1.4.13 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

1.5 DAS PROVAS PRÁTICAS, TÍTULOS E APTIDÃO FÍSICA.

1.5.1 Serão realizadas provas de títulos para os cargos de PROFESSOR. A contratada será responsável por receber e avaliar os títulos.

1.6 DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

1.6.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

1.6.1.1 Aplicação das provas;

1.6.1.2 Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;

1.6.1.3 Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

1.6.1.4 Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais da prova;

1.6.2 É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.

1.6.2.1 Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 35 (trinta e cinco) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 15 (quinze) candidatos adicionais.

1.6.2.2 Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

1.6.2.3 Deverá designar 1 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.

1.6.2.4 Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.



ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017